

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

PROCESSO Nº 25.129.807-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, moto, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para um período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

Considerando os pedidos de esclarecimentos, informamos abaixo:

• **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA:**

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

RESPOSTA: A contratação observará o mecanismo de gestão de riscos trabalhistas e previdenciários previsto no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que a Administração poderá adotar mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual destinados a mitigar riscos relacionados ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, observada a legislação aplicável.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

RESPOSTA: O pagamento será realizado por posto de trabalho mensal, conforme os quantitativos e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Planilha de Formação de Preços, eventuais horas extras, indenizações decorrentes da supressão ou redução do intervalo intrajornada e demais ocorrências excepcionais, quando previamente autorizadas pela Administração e efetivamente executadas, serão remuneradas conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação trabalhista aplicável.

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

RESPOSTA: Sim. Atualmente quem presta este serviço na Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá é a empresa Stone Segurança LTDA, a qual possui contrato vigente até agosto, não sendo possível a renovação visto o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência do contrato.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

RESPOSTA: Vide item 13.1 do Termo de Referência.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

RESPOSTA: Sim. Na hipótese de renúncia formal ao vale-transporte pelo empregado, deixando de existir o respectivo custo para a contratada, o valor correspondente será objeto de revisão da planilha de custos, com a adequação do valor contratual, observadas as disposições do Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?

RESPOSTA: Sim. Os licitantes deverão observar as obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional vigente na data da apresentação da proposta, incluindo, quando previsto como benefício obrigatório, o fornecimento de plano de saúde. Os custos correspondentes deverão ser considerados na elaboração da proposta comercial e da planilha de formação de preços.

7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada será indenizado.

8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada será indenizado.

9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA: O edital não solicita contratação nesta carga horária.

10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada deverá observar o disposto na legislação trabalhista vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. A organização das escalas e a definição do intervalo deverão ser compatíveis com a execução dos serviços e com os postos previstos no Termo de Referência, devendo os licitantes elaborar suas propostas em conformidade com essas disposições.

11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

RESPOSTA: Conforme previsto no Preâmbulo do edital, bem como no Termo de referência, trata-se de *“Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de **vigilância patrimonial armada**”*.

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

RESPOSTA: Sim. Na elaboração da proposta e da planilha de formação de preços, os licitantes deverão observar a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, contemplando, quando incidente, o adicional noturno e a hora noturna reduzida (52 minutos e 30 segundos).

13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

RESPOSTA: Não. A hora noturna reduzida não deve ser cotada como hora extra. Trata-se de regra legal aplicável ao trabalho noturno, cujos reflexos deverão ser considerados na elaboração da planilha de formação de preços dos postos sujeitos à jornada noturna, em conformidade com a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e os demais documentos da licitação.

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência Item 2.4 -2.4.1 – 2.4.2.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

RESPOSTA: O vale-alimentação deverá ser cotado em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e aplicável à categoria profissional, observando-se a jornada e a escala de trabalho previstas para cada posto. Os licitantes deverão considerar, na composição de seus custos, a quantidade de benefícios efetivamente devida aos empregados, nos termos da Convenção Coletiva, não se aplicando, para esse benefício, os quantitativos mínimos de vales-transportes previstos no Termo de Referência.

16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

RESPOSTA: Vide item 17.13 do Termo de Referência

17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

RESPOSTA: Vide item 17.13.5 do Termo de Referência.

18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

RESPOSTA: Não. A contribuição sindical não deverá ser cotada na planilha de formação de preços, seja como benefício do empregado, seja como custo indireto. Eventual recolhimento dependerá da legislação vigente e da manifestação individual do empregado, não constituindo custo obrigatório da contratação.

19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Vide item 20.5.3.7 do Termo de Referência.

20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Não.

21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

RESPOSTA: Vide item 6 do Termo de Referência.

22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

RESPOSTA: Somente o Lider.

23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 9.7 do Termo de Referência. No que tange as especificações acerca da arma, a mesma está disposta no item 7 do Termo de Referência.

24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

25. A contratada deverá fornecer:

- Rádio HT?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

- Detector de metais?

RESPOSTA: Não.

- Bastão sinalizador?

RESPOSTA: Não.

- Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?

RESPOSTA: Sim se faz necessário.

- Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?

RESPOSTA: Não.

26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no item 8.1 do Termo de Referência.

28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

RESPOSTA: Sim, deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação. Cabe ao licitante verificar junto à prefeitura o percentual correto a ser aplicado. Lembramos que as propostas deverão contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância armada, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios obrigatórios, adicionais legais e demais despesas inerentes ao objeto contratado, sobe pena de caracterização de inexecução ou desconformidade da proposta.

29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA: Não. O edital somente exige a prestação de garantia contratual, conforme estabelecido na cláusula nona do Anexo XI.

30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

RESPOSTA: A CEASA-PR elaborou sua estimativa de custos considerando os encargos sociais aplicáveis à contratação, conforme legislação vigente, normas trabalhistas e demais parâmetros utilizados para composição do orçamento estimativo. Cabe a cada empresa elaborar sua própria composição de custos, de acordo com sua realidade operacional, regime tributário, legislação aplicável, convenção coletiva de trabalho vigente e demais particularidades. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância armada, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios obrigatórios, adicionais legais e demais despesas inerentes ao objeto contratado, sob pena de caracterização de inexecutabilidade ou desconformidade da proposta.

31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA: Durante a vigência do contrato, os salários e benefícios serão reajustados conforme a CCT da categoria seja atualizada.

32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

RESPOSTA: Sim, conforme item 15.6 do Edital.

33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTA: Não há recesso.

34- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

RESPOSTA: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina procedimentos para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A CEASA/PR, por ser uma sociedade de economia mista estadual, regida pela Lei nº 13.303/2016, não está vinculada automaticamente às instruções normativas da SEGES/MGI.

- **GRUPO RG DO BRASIL:**

1- Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi adotada como referência para a composição dos custos?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência Item 2.4 -2.4.1 – 2.4.2.

2- Nos postos em regime 12x36 (diurno e noturno), o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Em caso de usufruto, será necessário o acréscimo de um profissional (almocista/jantista) para garantir a cobertura do posto? Ou seja, indenizada poderá ser considerada 1 hora?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada será indenizado.

3- Nos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Em caso de usufruto, será necessário o acréscimo de um profissional (almocista/jantista) para assegurar a cobertura do posto durante esse período? Ou seja, indenizada poderá ser considerada 1 hora?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada será indenizado.

4- O preposto deverá permanecer de forma contínua nas dependências do órgão ou sua presença será exigida apenas de maneira eventual, quando solicitado?

RESPOSTA: Será exigida somente quando solicitado ou de maneira eventual, devido à presença do Líder para solucionar os problemas.

5- Será adotado o regime de conta vinculada ou fato gerador para fins de retenções contratuais?

RESPOSTA: A contratação observará o mecanismo de gestão de riscos trabalhistas e previdenciários previsto no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que a Administração poderá adotar mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual destinados a mitigar riscos relacionados ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, observada a legislação aplicável.

6- Os percentuais de provisões (rescisões, férias e adicional de férias) poderão ser definidos de acordo com a realidade de cada empresa licitante?

RESPOSTA: A CEASA-PR elaborou sua estimativa de custos considerando os encargos sociais aplicáveis à contratação, conforme legislação vigente, normas trabalhistas e demais parâmetros utilizados para composição do orçamento estimativo. Cabe a cada empresa elaborar sua própria composição de custos, de acordo com sua realidade operacional, regime tributário, legislação aplicável, convenção coletiva de trabalho vigente e demais particularidades. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância armada, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios obrigatórios, adicionais legais e demais despesas inerentes ao objeto contratado, sob pena de caracterização de inexecutabilidade ou desconformidade da proposta.

7- Nos postos armados, será obrigatória a disponibilização de cofre para guarda de armamento nesse caso?

RESPOSTA: Sim

8- Considerando que o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que a hora do trabalho noturno urbano é computada como 52 minutos e 30 segundos, além da incidência do adicional noturno, solicitamos esclarecer qual critério deverá ser adotado pelas licitantes na elaboração da proposta de preços. Especificamente, questionamos: Para um posto com jornada noturna de 12 (doze) horas, a Administração considerará apenas o pagamento do adicional noturno sobre 8 horas efetivamente trabalhadas, ou deverá ser considerada também a redução da hora noturna prevista no art. 73 da CLT, resultando no cômputo da jornada conforme a hora ficta de 52 minutos e 30 segundos?

RESPOSTA: As licitantes deverão elaborar suas propostas em estrita observância à legislação trabalhista vigente, especialmente ao disposto no art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), bem como à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional. Para os postos com jornada noturna, deverão ser considerados, quando incidentes, tanto o adicional noturno quanto os efeitos decorrentes da redução da hora noturna (52 minutos e 30 segundos), devendo tais custos estar contemplados na planilha de formação de preços.

9- A planilha de custos estimada pela Administração contempla os efeitos da hora noturna reduzida prevista na CLT ou considerou apenas o adicional noturno?

RESPOSTA: Sim. A planilha de custos estimada pela Administração foi elaborada considerando a legislação trabalhista vigente, contemplando tanto o adicional noturno quanto os efeitos decorrentes da hora noturna reduzida prevista no art. 73 da CLT, quando aplicáveis.

10- O órgão disponibilizará modelo de planilha de custos e formação de preços ou ficará a cargo das licitantes a elaboração da mesma?

RESPOSTA: A planilha de custo e formação de preço está disposto no Anexo V do edital.

11- Quais os EPIS deverão ser considerado para uso do vigilante que irá efetuar a ronda motorizada?

RESPOSTA: Consta no Item 17.19 – Obrigatório a utilização de capacete.

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro da Ceasa/PR